



eSocial: nova fase, novas regras, novo leiaute

Fonte: Convergência digital

O Comitê Gestor do eSocial publicou a Resolução nº 13, de 6 de março de 2018, aprovando as versões 2.4.02 do leiaute do eSocial e 2.4 do Manual de Orientação do eSocial, disponíveis na área de Documentação Técnica do portal. A versão 2.4.02 do leiaute acompanha um controle de alterações da versão.

Já a versão 2.4 do MOS, comparando com a versão beta, publicada desde o final de 2017, faz alterações no item "Prazo de envio" dos eventos "S-2190 - Admissão de empregado - Registro Preliminar", "S-2200 - Cadastramento inicial e admissão/Ingresso de trabalhador" e "S-2300 - Trabalhador sem vínculo - Início", esclarecendo sobre o envio dos eventos referentes ao cadastramento inicial dos trabalhadores. Outra alteração é a eliminação da alínea b do item 47 do evento "S-2200 - Cadastramento inicial e admissão/Ingresso de trabalhador".

O Comitê Gestor esclarece que as admissões ocorridas a partir do início da obrigatoriedade de envio dos eventos não periódicos têm de ser informadas até o dia anterior ao do início da prestação de serviços pelo empregado. No último dia 01 de março começou a segunda fase de implantação do eSocial destinada a empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões. Nesta fase, os grandes empregadores já deverão incluir no sistema informações relativas aos seus trabalhadores e seus vínculos com as empresas, como admissões, afastamentos e demissões, por exemplo. Essa segunda fase integra a etapa inicial de implantação do eSocial destinada aos grandes empregadores do país. Ao todo, estão incluídas neste primeiro grande grupo mais de 14,4 mil empresas e 15 milhões de trabalhadores. Essa primeira etapa foi dividida em cinco fases, distribuída entre os meses de janeiro, março - que acontece a partir de agora - maio e julho deste ano e janeiro de 2019, nas quais as grandes empresas do país deverão gradativamente incluir suas informações no eSocial. Os grandes empregadores deverão enviar os dados de seus trabalhadores - também conhecidos como eventos não periódicos - nos prazos definidos no Manual de Orientação do eSocial (MOS) para cada evento. É importante destacar que os empregadores que não observarem o prazo para o envio de cada ciclo de informações não conseguirão incluir os dados dos novos ciclos, já que as etapas iniciais são pré-requisitos para inclusão das

informações nas fases seguintes. Além disso, as empresas que não observarem os prazos ficarão sujeitas a penalidades e multas. É importante destacar que os empregadores que não observarem o prazo para o envio de cada ciclo de informações não conseguirão incluir os dados dos novos ciclos, já que as etapas iniciais são pré-requisitos para inclusão das informações nas fases seguintes. Além disso, as empresas que não observarem os prazos ficarão sujeitas a penalidades e multas. A partir de agora, o eSocial passa, de fato, a contar com os vínculos trabalhistas em sua base. "Hoje, nós estamos nesta fase de construção deste grande sistema, mas quando tivermos a base completa, entraremos na fase de desoneração em que dispensaremos o setor empresarial de diversas obrigações que hoje são exigidas desse público. O ganho de produtividade para o país será imenso", enfatiza.

Além dos avanços que traz ao setor produtivo - por meio da redução de burocracia e do ganho de produtividade - o eSocial trará benefícios importantes à classe trabalhadora já que será capaz de assegurar de forma mais efetiva o acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários. Com o eSocial plenamente implementado, o histórico trabalhista de cada trabalhador estará vinculado ao seu CPF no sistema, garantindo mais transparência e segurança jurídica para patrões e empregados.

Próximas etapas:

A partir do próximo mês de julho, o eSocial dá início a segunda etapa de implantação do programa destinada a todos os demais empregadores privados do país, incluindo micro e pequenas empresas e MEIs. Para este segundo grupo, o processo de incorporação ao programa também se dará de forma escalonada entre os meses de julho, setembro e novembro de 2018 e janeiro de 2019. Já para os empregadores públicos, o processo de implantação ao eSocial começa em janeiro de 2019 e segue até o mês de julho do ano que vem.

Quando totalmente em operação, o eSocial representará a substituição de até 15 prestações de informações ao governo - como GFIP, RAIS, CAGED e DIRF - por apenas uma, reduzindo, na prática, custos, processos e o tempo gastos hoje pelo setor produtivo com o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias com o poder público.



Receita aumenta cobrança de informações sobre dependente.

Fonte: Jornal do Comércio

Foi dada a largada para que os contribuintes encarem o Leão e acertem suas contas com o a Receita Federal. Desde quinta-feira passada (1 de março), o Fisco recebe as declarações do Imposto de Renda (IR) referentes aos rendimentos de pessoas físicas no ano de 2017.

O prazo para transmissão das informações se estende até 30 de abril. Está obrigado a declarar quem recebeu rendimentos tributáveis no ano passado em valores superiores a R\$ 28.559,70. No caso da atividade rural, deve declarar quem teve receita bruta acima R\$ 142.798,50.

Há a opção de baixar o programa gerador do Imposto de Renda disponibilizar o programa gerador da declaração 2018 ou o aplicativo Meu Imposto de Renda para celulares e tablets que utilizam os sistemas operacionais Android e iOS. É esperada, no Brasil todo, a entrega de 28,8 milhões declarações. Apenas do Rio Grande do Sul, devem ser transmitidas mais de 2 milhões de Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (Dirpfs). Segundo a Receita, a multa para o contribuinte que não fizer a declaração ou entregá-la fora do prazo será de, no mínimo, R\$ 165,74; e o valor máximo correspondente a 20% do imposto devido.

Entre as principais novidades estão o maior detalhamento dos bens; o painel inicial contendo informações das fichas que poderão ser mais relevantes para o contribuinte durante o preenchimento da declaração, baseado no que foi utilizado na declaração anterior; e a obrigatoriedade de informação do número do CPF de dependentes a partir dos oito anos de idade completados até o final de 2017. No ano passado, o CPF era obrigatório apenas para quem tivesse dependentes com 12 anos ou mais.

O superintendente adjunto da Receita Federal no Rio Grande do Sul, Ademir Gomes de Oliveira, recorda que a exigência do CPF de dependentes começou a ser adotada pelo Fisco em 2015 para dependentes com 16 anos ou mais. "Para a Receita, é muito mais fácil tratar com números para fins de cruzamento do que por nome. Para este ano, a ideia era que a exigência fosse para crianças de qualquer idade, mas, para não pegar o contribuinte

desprevenido, optamos por não exigir CPF abaixo de oito anos. Em 2019, devemos cobrar CPF de todos, de zero adiante", alerta Oliveira.

Por isso, a dica para responsáveis com dependentes abaixo de oito anos é encaminhar o CPF logo depois de abril, prazo final para encaminhamento da declaração, com tranquilidade e sem filas. Para emitir o CPF da criança, é necessário ir a uma agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou dos Correios, apresentar certidão de nascimento ou RG da criança, o RG do responsável e pagar uma taxa de R\$ 7,50. O número é gerado na hora. O limite anual de dedução por dependentes é de R\$ 2.275,09.

No caso de pais separados ou de guarda compartilhada, é necessário prestar atenção ao fato de que cada um dos filhos só pode ser considerado dependente de um dos pais. Com as novas dinâmicas familiares, este é um ponto que preocupa e deixa muitos pais e responsáveis em dúvida.

O superintendente adjunto da RFB lembra que a figura de dependente realmente ainda vale apenas para um dos responsáveis. Contudo o outro pode acrescentar despesas dedutíveis o enquadrando na figura de alimentando.

O alimentando é aquele que, mediante decisão judicial ou acordo feito por escritura pública, como o acordo de divórcio, por exemplo, é beneficiário da pensão alimentícia. O alimentando não é necessariamente uma criança, no caso o filho, mas pode ser a ex-mulher ou ex-marido, os pais ou um parente qualquer que a justiça entenda que necessite de pensão alimentícia e assim o tenha determinado.

Neste ano, a Receita vai solicitar, ainda, mais detalhes sobre as informações declaradas. Alguns exemplos são: endereço de imóveis, sua matrícula, IPTU e data de compra. Em 2018, essa será apenas uma opção, mas, em 2019, o contribuinte será obrigado a fornecer todos os dados extra.

O cidadão poderá também imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) para quitar o pagamento de todas as quotas do Imposto de Renda. Isso inclui as que estão atrasadas.



Aproveite a Univali ao máximo!



NAU - Núcleo de Acessibilidade da Univali

O Núcleo de Acessibilidade da Univali - NAU é formado por uma equipe interdisciplinar que visa acolher, oferecer apoio e orientar estudantes matriculados nos cursos de graduação e nos colégios de aplicação, garantindo o amplo direito ao acesso e ao acompanhamento das atividades relativas ao processo ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico. O NAU está estruturado em três áreas:

Área de Atendimento e Apoio a Acessibilidade

Consiste em acolher os alunos para identificação das necessidades dos usuários para posterior encaminhamento às áreas de apoio.

Área Intelectual

Orientar os alunos nas dificuldades que afetam o ensino aprendizagem promovendo condições de acessibilidade e permanência nos estudos. A área intelectual divide-se em: Atendimento Psicopedagógico e Nivelamento de Estudos.

Área Sensorial

Área Visual - proporciona apoio pedagógico e recursos adaptados aos deficientes visuais, cegos e baixa visão
Área Auditiva - Oferecer apoio de intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) em sala de aula aos alunos surdos e oferecer atendimento fonológico.



Fazer o bem faz bem – seja a diferença lança nova campanha solidária



Dia 16/06/2018 às 20h,
será realizado um Carreteiro solidário
para ajudar na cirurgia da
pequena Laura.

Local: Sociedade Tiradentes.
R: José Pereira Liberato nº 437
Bairro São João - Itajaí/SC
Valor R\$ 20,00 por pessoa
(não inclui bebida)

Participe você também!



A nova ação social do projeto Fazer o bem faz bem – seja a diferença, lançada no dia 17 de março, vai ajudar a arrecadar recursos financeiros para que a pequena Laura, de apenas 1 ano e cinco meses, realize cirurgia corretiva nos dedos das duas mãos, para devolver a mobilidade dos mesmos.

Orçado em R\$ 6.000,00 mais despesas com exames e fisioterapia, o procedimento não é realizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e para que a cirurgia atenda seu objetivo é preciso que esta seja feita antes dela completar dois anos de idade.

Na UNIVALI a ação é coordenada pela professora Dr^a. Suzete A. Lizote, que conta com o auxílio dos alunos da disciplina de Empreendedorismo, do sexto período do curso.

Interessados em ajudar devem entrar em contato pelo telefone 3341-7779 ou pelo e-mail lizote@univali.br.

COLABORE!

Enade 1 2 3 4 5

Guia do Estudante ★★★★★

MEC Conceito 1 2 3 4 5



Melhores do curso de Ciências Contábeis em 2017/II

Semestralmente o Curso de Ciências Contábeis premia o Melhor Artigo Científico, o Melhor Trabalho-Técnico Científico de Conclusão de Curso – TCC e o Melhor acadêmico (a) – Mérito Estudantil e em 2017/II os premiados do curso foram:



Melhor artigo

INCENTIVO FISCAL DE ICMS NO RAMO DE IMPORTAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO PREVISTO NO REGULAMENTO DO ICMS/SC ART. 10, ANEXO 3, PARA A EMPRESA ALPHA SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITAJA/SC

Autores:

Prof. Anacleto Laurino Pinto
Prof. Felipe de Oliveira de Abreu
Camila Gonçalves
Luis Enrique León de Lima
Luiz Augusto Franz dos Santos



Melhor Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso TCC

Thainara Gonçalves



Mérito Estudantil

Wagner Yukio Serikyaku





IRPF: Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal inicia atendimento à comunidade.



O Núcleo de Apoio Contábil – NAF, realizado em parceria entre a UNIVALI, por meio do curso de Ciências Contábeis e a Delegacia da Receita Federal prestará auxílio gratuito à comunidade no preenchimento da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

O projeto, conduzido pelo professor Jeferson Rafael Urnau, atenderá o contribuinte que recebeu até R\$60.000,00 de rendimentos bruto, no ano de 2017.

Agende seu horário por meio do e-mail naf@univali.br.

Lembre-se que a declaração precisa ser entregue até o dia 30 de abril!



Tire suas dúvidas

Tudo o que você precisa saber sobre o imposto de renda.

1) Quem está obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual relativa ao exercício de 2018, ano-calendário de 2017?

Está obrigada a apresentar a Declaração, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2017, recebeu:

- Renda Tributável em 2017 superior a R\$ 28.559,70
- Renda não Tributável em 2017 superior a R\$ 40.000,00
- Renda Bruta Rural em 2017 superior a R\$ 142.798,50
- Quem adquiriu bens ou direitos superiores a R\$ 300.000,00
- Quem obteve ganho de capital com venda de bens, realizou operações em bolsas e valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

2) Quais as novidades da Declaração para 2018?

As novidades envolvem os dependentes, bens imóveis, móveis e dados bancários dos contribuintes.

– Dependentes: O contribuinte terá que informar o CPF dos dependentes que tenham a partir de oito anos de idade, completados até 31 de dezembro de 2017.

– Bens Imóveis: Será necessário informar o detalhamento dos bens, mas a obrigatoriedade só se dará a partir do ano que vem.

3) Quais as informações sobre os Bens Imóveis e Veículos serão solicitadas?

Será preciso informar o número da matrícula do imóvel, data de aquisição, endereço, inscrição municipal (IPTU), área do imóvel. Para veículo será necessário informar o Renavam.

4) Quem deve transmitir a Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2018 com a utilização de certificado digital?

Deve utilizar o certificado digital, o contribuinte que no ano-calendário de 2017, recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste anual, isentos e não tributáveis ou tributáveis exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5) Contribuinte que é titular ou sócio de empresa está obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do exercício 2018?

Não, a menos que se enquadre nas hipóteses previstas na resposta à pergunta 01. Não é a condição de titular ou sócio de empresa, por si só, que obriga à apresentação de Declaração de Ajuste Anual.

6) O contribuinte deve apresentar uma Declaração de Ajuste Anual para cada fonte pagadora dos rendimentos que auferir?

Não. O contribuinte deve apresentar somente uma Declaração de Ajuste Anual, independentemente do número de fontes pagadoras, informando todos os rendimentos recebidos durante o ano-calendário de 2017.

7) O que se considera como opção pelo desconto simplificado?

A opção pelo desconto simplificado implica a substituição de todas as deduções admitidas na legislação tributária, correspondente à dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, limitado a R\$ 16.754,34.

8) Quem pode optar pelo desconto simplificado na apresentação da Declaração de Ajuste Anual?

Qualquer contribuinte pode optar pelo desconto simplificado. Entretanto, após o prazo para a apresentação da declaração, não será admitida a mudança na forma de tributação de declaração já apresentada.

9) Qual é o prazo de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2018?

A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 01 de março a 30 de abril de 2018.

10) Qual é a penalidade aplicável na apresentação da Declaração de Ajuste Anual depois do prazo ou sua não

apresentação?

O contribuinte obrigado a apresentar a declaração, no caso de apresentação após o prazo previsto ou da não apresentação, fica sujeito ao pagamento de multa por atraso, calculada da seguinte forma:

- existindo imposto devido, multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, incidente sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, observados os valores mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido;
- inexistindo imposto devido, multa de R\$ 165,74.

11) Quais são as despesas médicas dedutíveis na Declaração de Ajuste Anual?

As despesas médicas ou de hospitalização dedutíveis restringem-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte para o seu próprio tratamento ou o de seus dependentes relacionados na Declaração de Ajuste Anual, incluindo-se os alimentandos, em razão de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, ou por escritura pública.

Consideram-se despesas médicas ou de hospitalização os pagamentos efetuados a médicos de qualquer especialidade, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e as despesas provenientes de exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias.

12) Como deve ser comprovada a despesa médica dedutível?

As despesas médicas devem ser especificadas e comprovadas mediante documentação hábil e idônea.

13) Os gastos com medicamentos, inclusive vacinas, podem ser deduzidos como despesas médicas?

Não, a não ser que integrem a conta emitida pelo estabelecimento hospitalar.

14) O limite global para a dedução de despesas com instrução compreende somente o pagamento de mensalidade e anuidade escolar?

Sim. Não se enquadram no conceito de despesas com instrução, por exemplo, as efetuadas com uniforme, transporte, material escolar e didático, com a aquisição de máquina de calcular e microcomputador.

Fonte: www.contabeis.com.br